AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026-DCL
PROCESSO Nº 1664/2026–SEMTAS
(SEGUNDA CHAMADA)

OBJETO: Aquisição de Carrinhos de Bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS do Munícipio de Guajará-Mirim/RO, conforme Termo de Referência**.** Data da abertura da Sessão: **09/12/2026 às** 1**0:00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 142.637,50 (Cento e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 993739083.

Guajará - Mirim, 19 de novembro de 2026.

Francilene Ribeiro de Lima
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026-DCL
PROCESSO Nº 1664/2026–SEMTAS
(SEGUNDA CHAMADA)

O Município de Guajará-Mirim/RO**,** vem por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pelo Decreto n° **16.787/GAB-PREF/2025**, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **modo de disputa aberto/fechado**, empregando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 15.543/GAB/PREF/2024, Nº 15.535/GAB/PREF/2024 Nº 15.537/GAB/PREF/2024, Nº 15.546/GAB/PREF/2024; 15.536/GAB/PREF/2024, Nº 15.534/GAB/PREF/2024, Nº 15.542/GAB/PREF/2024 Lei Complementar Nº 123/2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 15.198/GAB.PREF/2023; e demais legislação aplicável e ainda, condições estabelecidas neste edital.

1.DO OBJETO

1.1. Aquisição de Carrinhos de Bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS do Munícipio de Guajará-Mirim/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.**

1.2. Compõem este Edital os seguintes Anexos:
a) ANEXO I: Especificações Técnicas dos Produtos e Quantitativos (Modelo de Proposta)
b) ANEXO II: Declaração Conjunta
b) ANEXO III: Termo de Referência
d) ANEXO IV: Estudo Técnico Preliminar

1.3. LOCAL DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DIA: **09/12/2026** as **10h00min**
- **Local: No endereço eletrônico: www.licitanet.com.br**

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste

Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Agente de Contratação/Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Chefia de Gabinete, designado **Agente de Contratação/Pregoeira**, com certificação digital.

2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET** e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão** as constantes do Edital.

03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados para pagamentos da Aquisição, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PMGM, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, conforme abaixo discriminado:

Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS
Projeto Atividade: 2050 Gestão de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Ficha: 542

3.2 - VALOR ESTIMADO: R$ 142.637,50 (Cento e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

"Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Agente de Contratação/ Pregoeira ou à Comissão de Licitação".

"A elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos materiais ou serviços, quantitativos, condições de entrega, recebimento, pagamento e demais cláusulas, assim como os valores obtidos na pesquisa de preços, são de inteira responsabilidade dos respectivos agentes responsáveis, cabendo a estes, responder pela legalidade, impessoalidade e veracidade de seus atos, ou por qualquer irregularidade futura, decorrente da má elaboração do documento, cabendo à este(a) Agente de Contratação/pregoeiro(a), apenas o ato licitatório, nas condições previamente estabelecidas, aprovadas e autorizadas conforme o Termo de Referência".

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **03 (três)** dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** este Edital, em conformidade com Art. 164 da Lei 14.133/2021.

4.2. A impugnação ou esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/ no horário das 08h00min às 14h00min. De segunda a sexta-feira, devendo o licitante mencionar o número do pregão, do processo e o ano.

4.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, receber, examinar e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital podendo requisitar subsídios

formais aos responsáveis pela elaboração dos pedidos no **prazo de 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A decisão do Agente de Contratação/Pregoeira quanto à petição será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeira.
4.5. Acolhida à impugnação ou pedido de esclarecimento contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
4.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/ Pregoeira, nos autos do processo de licitação;
4.8. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida neste edital no mesmo período, serão publicadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação/ Pregoeira.

5 – CREDENCIAMENTO
5.1 – Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site https://licitanet.com.br/, sendo considerado para todos os efeitos o horário de Brasília – DF. O Edital encontra-se a disposição no site www.licitanet.com.br , no Portal Transparência do Município, www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP**;
5.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e ‘intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
5.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
5.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo próprio da plataforma eletrônica da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
5.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6.1 – Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e

da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site **www.licitanet.com.br**.

6.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

6.3 – Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência**.

6.4 – Como requisito para participação no **Pregão Eletrônico** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, bem como a descrição técnica constante no Anexo I - Termo de Referência.

6.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais cominações legais.

6.6 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

6.7 - A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Guajará – Mirim/RO.

6.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6.9 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Guajará-Mirim, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.10 – As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.11 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Guajará-Mirim/RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;**6.12 –** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.13 - Não poderão participar desta Licitação, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

6.13.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

6.13.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.13.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.13.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.13.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.13.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.13.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.13.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
6.13.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;
6.13.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.13.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.14 - O impedimento de que trata o item **6.13.4**. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.15 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.17. A vedação de que trata o item **6.14**. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Na presente Licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de proposta e lances de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://licitanet.com.br/), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se automaticamente a etapa de recebimento de proposta;

7.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.4 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1 - Nos ITENS/LOTES exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele LOTE;

7.6.2 - Nos ITENS/LOTES em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens **7.4** ou **7.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.;

7.8 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
7.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
7.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
7.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
7.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
7.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
7.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 7.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.16 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, **esta será DESCLASSIFICADA** pelo Agente de Contratação**;**
7.17 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
7.18 – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.19 – O envio da **proposta,** acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
7.20 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006;
7.21 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
7.22 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.23 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de sequência, conforme o item 13 do edital.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1 – Valor unitário e total do item (ou lote, quando for o caso);
8.1.2 - Marca/Modelo/Fabricante (quando couber);

OBS: Para melhor análise da <u>Proposta Final</u>, em alguns casos, poderá ser solicitado que o licitante vencedor encaminhe a proposta acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações do objeto ofertado.

8.1.3 – Tratando – se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇOS no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;
8.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
8.6 – O preço ofertado na proposta será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas em Leis e suas alterações.
8.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1 – No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação/Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital;
9.2 - O Agente de contratação/Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a **DESCLASSIFICARÁ**;
9.4 – O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo agente de contratação/pregoeiro;
9.6 – Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/ conforme Edital;
9.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
9.8 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.9 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Termo de Referência**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a

atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.12 – Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Agente de Contratação/pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.13 – A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.14 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.15 – O Agente de Contratação/ Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação / Pregoeira persistir por tempo superior **a dez minutos**, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente **após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

9.17 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18 – A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19 – Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

9.19.1 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 15.198, de 2023.

9.19.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.19.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.19.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
9.19.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
9.20 - O disposto no **item 9.19** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
9.21 – Havendo eventual empate entre propostas ou lance, o critério de desempate será a aquele previsto no **Art. 60 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021** nesta ordem:

9.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.21.2.2. Empresas brasileiras;
9.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/ pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23 - O Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.24 - É facultado ao Agente de Contratação/pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.25 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DO MODO DE DISPUTA
10.1 - No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO E FECHADO**, nos termos do Decreto Federal de n° 10.024/2019.
10.2 - Modo de Disputa Aberto e Fechado (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **Capítulo X do Decreto 10.024/2019**;
11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. O lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
11.2.2. Contiverem vícios insanáveis**;**
11.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e Termo de Referência;
11.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital desde que insanável.
11.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
11.7 – Havendo necessidade, Agente de Contratação/Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
11.8 - O Agente de Contratação/Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
11.9 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
11.10 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.11 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
11.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Guajará-Mirim/RO;

12.1.2 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

12.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **(CEIS)** e Cadastro Nacional de empresas Punidas **(CNEP)**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada**.**

12.1.4 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011.

12.1.5 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNIA**), do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

12.1.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.1.9 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.1.10 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente;

12.1.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;

12.1.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

12.1.13 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.1.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.1.15 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da

Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.2 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos de habilitação:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social -** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;

c) **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

e) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br , ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

g) Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador.

h) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF).

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;**

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ -** O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, *nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943,* admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
12.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a **90 (noventa) dias**.

12.2.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.3.3 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.2.3.4 – **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
12.2.3.5 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos

exercícios sociais exigíveis, BEM COMO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.2.3.6 - O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o **Microempreendedor Individual** (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

12.2.3.7 - A sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura **devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.**

12.2.3.8 - Os documentos referidos **item 12.2.3.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.3.9 – As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

12.2.3.10. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC**), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.3.11 – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice **de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (= > 1),** calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

12.2.3.12 – A Empresa Licitante que apresentar resultados menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do **subitem 12.2.3.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

12.2.3.13 - As empresas de que trata o subitem **12.2.3.7 (balanço de abertura)** ficam dispensadas de apresentar o subitem **12.2.3.10 (Demonstrações Contábeis)**, devendo apenas comprovar capital social registrado de no **mínimo 5% (cinco por cento)** do objeto a ser contratado.

12.2.3.14 – Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.4.1 - Atestados de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da empresa licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, sendo que, os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **DCL/GM**.

12.2.4.2 – Declaração Conjunta Unificada (Podendo ser substituída pela Declaração emitida pelo Sistema Licitanet). Modelo Anexo III.

12.3 - Os documentos descritos **itens 12.2.1** e **12.2.2**, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Guajará-Mirim/RO em vigor e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

12.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas**,** fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
12.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
12.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
12.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
12.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
12.14 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

12.15 DAS DILIGÊNCIAS E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS
12.15.1 – Após a entrega dos Documentos de Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, somente para:
12.15.1.1 – Esclarecer ou complementar a instrução processual;
12.15.1.1 – Solicitar documentos que comprovem fatos preexistentes à apresentação das propostas;
12.15.1.2 – Corrigir falhas formais.

Base legal e jurisprudencial:
Acórdão nº 2.049/2023 do TCU "É admissível a apresentação de documentos em sede de diligência quando estes visam comprovar fatos preexistentes à data de apresentação das propostas, desde que sua não apresentação decorra de erro formal e não implique em prejuízo à isonomia entre os licitantes."

Acórdão nº 1211/2021 do TCU estabelece que a Administração Pública deve permitir a juntada posterior de documentos que comprovem condições existentes antes da licitação, desde que isso não prejudique a isonomia entre os licitantes e atenda ao interesse público.

Acórdão nº 602/2025 do TCU aborda a possibilidade de juntada de documentos durante as fases de habilitação ou classificação em processos licitatórios. Especificamente, o TCU

considera lícita a admissão de documentos apresentados em atendimento a diligências, desde que tais documentos comprovem condições existentes antes da abertura da sessão pública do certame. Essa prática não configura violação aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

12.16 - Em respeito aos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, após a DILIGÊNCIA as Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão INABILITADAS.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitário e totais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

13.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços **unitários e o preço global**, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto **no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**

14.2 - O prazo recursal é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
14.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”)

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Agente de Contratação/Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente, em conformidade com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.
16.2 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação/Pregoeira e efetuada pela Autoridade Competente.

16.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.
16.4 - Quando houver recurso e o Agente de Contratação/Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Agente de Contratação/Pregoeira.

16.5 – Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio do Município os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (§ 3º, artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021).

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO
17.1. O pretenso contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 84, § único e Art. 107, da Lei 14.133/2021;
18. DA CONTRATAÇÃO
18.1 - A contratação da Adjudicatária será instrumentalizada por intermédio da Nota de Empenho.
18.2 - Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
18.3 - A obrigação decorrente da entrega do objeto desta licitação será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
18.4 - Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, receber a ordem de fornecimento/empenho, sem prejuízos das multas previstas neste edital e demais cominações legais.
18.5 - A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

19. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO
19.1 O prazo para realização de entrega dos produtos pela Empresa será no máximo 30 (trinta) dias uteis, em lote único, a contar da data do recebimento da nota de empenho, juntamente com a ordem de fornecimento e/ou requisição emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante;
19.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal Central, situada a Avenida 15 de Novembro nº 3332, Bairro 10 de abril, Guajará- Mirim RO – CEP: 76.850-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos material.
19.3 Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
19.4 - Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de referência – ANEXO I do Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
19.5- É de inteira responsabilidade do almoxarifado, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

19.6. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
19.7 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
19.8 - Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
19.9 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
19.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
19.11 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
19.12 - O não atendimento dos prazos fixados no **item 19,** poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
19.15 - É demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
20.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 20.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
20.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
20.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

20.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

20.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter as certidões atualizadas e apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

20.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.7 – E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 – Entregar o objeto licitado, de acordo com o especificado no Termo Referência ANEXO I deste Edital.

21.2. O prazo para realização de entrega dos produtos pela Empresa será no máximo 30 (trinta) dias uteis, em lote único, a contar da data do recebimento da nota de empenho, juntamente com a ordem de fornecimento e/ou requisição emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante;

21.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

21.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;

21.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

21.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

21.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

21.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;

21.9 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

21.10 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

21.11 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

21.12 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
21.13 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento do produto, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
21.14 - Manter, durante toda a execução do fornecimento do produto, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
26.15 – E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
22.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
22.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até **30 (trinta**) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
22.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
22.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
22.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
22.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ou Contrato/e ou ordem de fornecimento, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
22.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
22.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto.
22.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
22.10 – E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa.
23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;
23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando for o caso;
23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
23.1.5. Fraudar a licitação;
23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
23.2.1. Advertência;
23.2.2. Multa;
23.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
23.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.
23.3.1. As peculiaridades do caso concreto
23.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
23.3.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
23.3.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Da multa administrativa e da multa moratória

23.4. A sanção de multa será aplicada observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e será calculada sobre o valor do contrato licitado, observados os critérios de dosimetria previstos nesta cláusula.
23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa administrativa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa administrativa será aplicada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
23.4.3. A definição do percentual da multa administrativa dentro das faixas previstas nos itens 23.4.1 e 23.4.2 observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no item 23.3, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

23.4.4. Em caso de atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso (até 30 dias), calculada exclusivamente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento) do respectivo valor.
23.4.4.1. Atingido o 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a conduta será considerada inexecução total do contrato, sujeitando a contratada às sanções correspondentes, sem prejuízo da aplicação da multa moratória acumulada.
23.4.5. A multa moratória será aplicada independentemente da multa administrativa prevista nos itens 23.4.1 e 23.4.2, quando caracterizada infração administrativa distinta, podendo as penalidades ser aplicadas cumulativamente, desde que observados o contraditório, a ampla defesa, e seu valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, se for o caso, cobrado judicialmente.
23.4.6. Atingido o limite máximo de 15% (quinze por cento) previsto no item 23.4.4, a Administração poderá, conforme a gravidade do atraso e as circunstâncias do caso concreto, considerar caracterizada a inexecução da obrigação e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das demais sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.
23.4.7. A multa administrativa e a multa moratória possuem naturezas distintas: a primeira decorre da prática de infração administrativa e será aplicada mediante dosimetria, enquanto a segunda decorre do atraso injustificado no cumprimento da obrigação e será calculada conforme o número de dias de atraso, observados os limites estabelecidos nesta cláusula.
23.4.8. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial da aplicação da penalidade, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis.
23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, quando cabível.
23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1., 23.1.2. e 23.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4., 23.1.5., 23.1.6., 23.1.7. e 23.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1., 23.1.2. e 23.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.
23.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da Sessão no sistema eletrônico;

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante **a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;**

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

24.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, https://www.guajaramirim.ro.gov.br , www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor da DCL, situado na Avenida XV de Novembro nº. 930 – Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP:76.860-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

24.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, para orientar sua decisão;

24.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.15 - O Agente de Contratação/Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

24.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

29.17 - As decisões do Agente de Contratação/Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: https://www.guajaramirim.ro.gov.br;

29.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

29.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guajará-Mirim/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

29.20 - O Município de Guajará-Mirim/RO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

30. DO FORO

30.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, para dirimir as possíveis e quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim/RO, 19 de novembro de 2026.

Nazimeri Regis Cabral
Equipe de Apoio

Aprovado por:

Valbilene Tavares de Oliveira Fernandes
Diretora Geral de Licitações

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO

(Modelo de Proposta de Preço)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	**Carrinho de Bebê especificação mínima:** Tipo passeio e berço, indicado para uso desde o nascimento, com capacidade para até 15 kg. Cor preta, confeccionado em tecido antialérgico, com estrutura resistente em aço ou material equivalente de qualidade igual ou superior. Encosto e assento acolchoados, com regulagem em múltiplas posições; com sistema de abertura de acionamento único, cinto de segurança com 5 pontos; protetor de ombros; tecido removível e lavável; capota retrátil; bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil de encaixe, cesto com abertura traseira para ventilação. Rodas dianteiras giratórias em 360° e rodas traseiras com travas e sistema de freio de fácil acionamento. Sistema de fechamento seguro, compacto e de fácil transporte. Composição têxtil preferencialmente em poliéster ou material equivalente de qualidade igual ou superior. Dimensões aproximadas aberto: (75 × 45 × 95 cm). Deverá apresentar acabamento adequado, estabilidade, segurança e conforto, possibilitando a utilização na posição tipo berço. Fechamento do carrinho prático e compactado leve para transportar, atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, inclusive às exigências de certificação e conformidade do INMETRO.	UND	250			
VALOR TOTAL DO ITEM R$				**(VALOR POR EXTENSO)**		

1. Declaramos que a validade desta proposta é de ___ (_____) dias a contar da data de sua entrega (mínimo 60 dias).

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo da Aquisição: ( ), contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Guajará-Mirim, ____de _____de _____.

_____

Diretor ou representante legaL

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____29/2026

A _____ ***(nome da empresa)*** **_____**, CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ ***(endereço completo)***, telefone para contato (__) _____, e-mail _____. **Declaramos** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

I – Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o **regime de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte,** para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (***OBS: Declarar somente quando a empresa se enquadrar no regime MEI, ME ou EPP)*.**

II - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

V - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VI - Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VIII - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

IX – Sob as penas da Lei e a quem possa interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal e atendendo as exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

X – Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);

XI - Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

XII – Estar ciente, conhecer e entender os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal n° 12.846/2013) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Local e Data,

_____
(Responsável legal e assinatura)

** Quando do <u>não envio</u> desta declaração, poderá ser utilizado o relatório de <u>Declaração</u> expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇOES BASICAS

1.1. Processo Administrativo nº 1664/2026.

1.2. Termo de referência elaborado através das informações do Estudo técnico Preliminar consolidado e Documento de Formalização de Demanda.

1.3. Do órgão participante

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

1.4. Responsável pela Demanda: **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira**
Cargo: Secretária Municipal.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. Em atendimento ao Artigo 6º, inciso XXIII da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21, o presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão a **Aquisição de Carrinhos de Bebê**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Guajará Mirim.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Aquisição de Carrinhos de Bebê, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, no âmbito do Programa “Mamãe Cheguei” fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados às gestantes em situação de vulnerabilidade social no município de Guajará-mirim, neste ato objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unid	Quant	V.Unit	V. Total
01	Carrinho de Bebê especificação mínima: Tipo passeio e berço, indicado para uso desde o nascimento, com capacidade para até 15 kg. Cor preta, confeccionado em tecido antialérgico, com estrutura resistente em aço ou material equivalente de qualidade igual ou superior. Encosto e assento acolchoados, com regulagem em múltiplas posições; com sistema de abertura de acionamento único, cinto de segurança com 5 pontos; protetor de ombros; tecido removível e lavável; capota retrátil; bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil de encaixe, cesto com abertura traseira para ventilação. Rodas dianteiras giratórias em 360° e rodas traseiras com travas e sistema de freio de fácil acionamento. Sistema de fechamento seguro, compacto e de fácil transporte. Composição têxtil preferencialmente em poliéster ou material equivalente de qualidade igual ou superior. Dimensões aproximadas aberto: (75 × 45 × 95 cm). Deverá apresentar acabamento adequado, estabilidade, segurança e conforto, possibilitando a utilização na posição tipo berço. Fechamento do carrinho prático e compactado leve para transportar, atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, inclusive às exigências de	Und	250	R$ 570,55	R$ 142.637,50

Av. 15 de Novembro, 930, Centro/ E-mail: cpldepartamento@gmail.com

D: 973366 e CRC: 98535E6E

	certificação e conformidade do INMETRO.				
Valor Total Estimado R$ 142.637,50					

3.3 CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

3.3.1. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico preliminar, essa compra visa assegurar a continuidade e o funcionamento das atividades essenciais, sendo um item de fundamental importância para a administração pública. (Art. 20 da Lei 14.133/2021).

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de carrinhos de bebê destinados à composição do **"Kit Mamãe Cheguei"**, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, visando atender gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

4.2. A iniciativa fundamenta-se na necessidade de assegurar condições mínimas de proteção, cuidado e dignidade às gestantes e aos recém-nascidos, considerando que muitas famílias atendidas não dispõem de recursos financeiros suficientes para adquirir itens essenciais à mobilidade, à segurança e aos cuidados cotidianos com a criança.

4.3. A aquisição encontra respaldo no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que dispõe sobre os benefícios eventuais, observada a regulamentação municipal aplicável, constituindo medida complementar de proteção social destinada ao atendimento de necessidades decorrentes de situações de vulnerabilidade temporária.

4.4. Ressalta-se que, embora o Governo Estadual disponibilize kits de natalidade às beneficiárias, a inclusão dos carrinhos de bebê representa uma ação suplementar da Administração Municipal, destinada a ampliar a cobertura assistencial e adequar os benefícios às necessidades específicas das famílias acompanhadas pela rede socioassistencial local, sem configurar sobreposição de políticas públicas.

4.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, promover a proteção à maternidade e à infância e contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento prestado às famílias em situação de vulnerabilidade, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da prevalência do interesse público.

5. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Ressalta-se, entretanto, que a Secretaria já procedeu com a devida solicitação de inclusão dos referidos itens no Plano de Contratações Anual através do ID: 852275, promovendo a necessária adequação do planejamento, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e legalidade.

5.2. O quantitativo foi definido com base no levantamento da demanda do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, considerando o número de gestantes atendidas pelo Programa Mamãe Cheguei e a estimativa de atendimentos futuros.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se descrita em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar *item 8*, anexo do Edital deste Termo de Referência.

7. REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO

D: 973366 e CRC: 98535E6E

7.1. Os bens serão fornecidos em **lote único**, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser entregues no **Almoxarifado Central da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD,** localizado na **Avenida XV de Novembro, nº 3.332, Bairro 10 de Abril, no município de Guajará-Mirim/RO**, no horário de expediente, compreendido **entre 08h00min e 14h00min**, de segunda a sexta-feira.
7.2. A entrega adquirida será de acordo com a solicitação desta Secretaria, em Requisição Própria e deverá ser entregue conforme o indicando: unidade, quantidade e datas devidamente assinadas pela Senhora Secretaria Municipal e ao servidor indicado por ela.
7.3. O prazo para realização de entrega dos produtos pela Empresa, **não poderá ser superior a máximo 30 (trinta) dias uteis**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento e/ou Requisição emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante.
7.4. No tocante a aquisição do bem fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de 1ª qualidade, atendendo às normas técnicas de segurança vigentes no Brasil, como a ABNT NBR 14.389 e demais aplicáveis;
7.5. O produto deverá possuir certificação do INMETRO, garantindo segurança, durabilidade e adequação ao uso infantil;
7.6. Os materiais, bem ou serviço para distribuição gratuita: Aquisição de Carrinhos de Bebê, serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
7.7. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
7.8. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, para a secretaria, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato, em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
7.9. A empresa fornecedora dos objetos deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme descrição neste Termo de Referência.
7.10. A substituição de materiais deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante;
7.11. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
7.12. Não aceito o (s) bem (s) entregue (s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir;
7.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado (s), no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade.
7.14. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela Seção de Subsistência;
7.15. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

D: 973366 e CRC: 98535E6E

7.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.
7.17. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
7.18. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente, condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, em conformidade com a legislação vigente;
7.20. O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade e segurança, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT, e quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

7.21. Sustentabilidade
7.21.1. A aquisição dos carrinhos de bebê, ainda que voltada para fins sociais, gera impactos ambientais que devem ser observados e minimizados pela Administração e pelos fornecedores envolvidos. Entre os principais aspectos a serem considerados, destacam-se:
• Priorizar produtos com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;
• Embalagens, plásticos, papelão e materiais diversos decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
• Adoção de práticas de logística sustentável pelos fornecedores;
7.21.2. Assim, ainda que os impactos ambientais sejam inevitáveis, a Administração busca reduzi-los por meio da exigência de boas práticas de fabricação, transporte e descarte, incentivando o uso racional de recursos, a gestão adequada de resíduos e o consumo consciente, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações ambientais vigentes;

7.22. Da Vedação De Utilização De Marca/Produto
7.22.1. Na presente aquisição não será vedada nenhuma marca/produto desde que atenda as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

7.23. Da Subcontratação
7.23.1. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contração, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontrato;

8. DO LOCAL, PRAZO, FORMA DE ENTREGA DO OBJETO, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TECNICA
8.1. LOCAL/HORÁRIO
8.1.1. Os bens serão fornecidos em **lote único**, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência., devendo ser entregues no **Almoxarifado Central da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD**, localizado na **Avenida XV de Novembro, nº 3.332, Bairro 10 de Abril, no município de Guajará-Mirim/RO**, no horário de expediente, compreendido **entre 08h00min e 14h00min**, **de segunda a sexta-feira**;
8.1.2. A entrega adquirida será de acordo com a solicitação desta Secretaria, em Requisição Própria e deverá ser entregue conforme o indicando: unidade, quantidade e

D: 973366 e CRC: 98535E6E

datas devidamente assinadas pela Senhora Secretaria Municipal e ao servidor indicado por ela.

8.1.3. O prazo para realização de entrega dos produtos pela Empresa, **não poderá ser superior a máximo 30 (trinta) dias uteis**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento e/ou Requisição emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante

8.1.4. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

8.1.5. Os materiais, bem ou serviço para distribuição gratuita: Aquisição de Carrinhos de Bebê, serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

8.1.6. Não aceito o (s) bem (s) entregue (s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

8.1.7. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

8.1.8. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

8.1.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente, condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, em conformidade com a legislação vigente.

8.2. DA GARANTIA

8.2.1 Os produtos de que trata o presente TERMO DE REFERÊNCIA deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especificada.

8.2.2 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo **não superior a 15 (quinze) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspenção do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

D: 973366 e CRC: 98535E6E

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/21, art. 117, caput).
9.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
9.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9.7. O Gestor do Contrato será responsável por:
9.7.1. Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 15.535/24).
9.7.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
9.7.3. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
9.7.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 15.535/24).
9.7.5. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência conforme o caso.
9.8. O Fiscal do Contrato será responsável por:
9.8.1 Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
9.8.2 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
9.8.3 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 15.535/24);
9.8.4 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
9.8.5 Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade (Decreto Municipal nº 15.535/24).
9.8.6. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 15.535/24).
9.8.7. Comunicar o fato imediatamente ao Gestor do Contrato, no caso de ocorrências que

D: 973366 e CRC: 98535E6E

possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas.
9.8.8. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1 - RECEBIMENTO DO OBJETO
10.1.1 - São de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal avaliar através do instrumento de medição os resultados alcançados e os procedimentos de recebimento dos objetos, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
10.1.2 - A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato (quando houver), Termo de Referência, Edital e seus anexos.

10.2 - FORMAS DE RECEBIMENTO:
10.2.1 Provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste termo de referência; no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega;
10.2.2 Definitivamente O prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
10.2.3 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
10.2.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
10.2.5 A recusa injustificada da contratada em entregar os materiais no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

10.3 LIQUIDAÇÃO
10.3.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará cessada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

D: 973366 e CRC: 98535E6E

10.3.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
10.3.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.4 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
10.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
10.4.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
10.4.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
10.4.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

D: 973366 e CRC: 98535E6E

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM, em regime aberto/fechado**.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso, §§ III, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

HABILITAÇÃO

11.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.4.1 Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

g) Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador.

h) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF).

11.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as

D: 973366 e CRC: 98535E6E

contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
11.4.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias.
11.4.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
11.4.3.3 No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
11.4.3.4 Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
11.4.3.5 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, BEM COMO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, devidamente **autenticado ou**

D: 973366 e CRC: 98535E6E

registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
11.4.3.6 O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o **Microempreendedor Individual** (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.
11.4.3.7 As sociedades constituídas, há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura, **devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.**
11.4.3.8 Os documentos referidos **item 11.4.3.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
11.4.3.9. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

11.4.3.10. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC**), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	***Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo***
	Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo
SG =	***Ativo Total***
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	***Ativo Circulante***
	Passivo Circulante

11.4.3.11 – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice **de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (= > 1),** calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

11.4.3.12 - A Empresa Licitante que apresentar resultados menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do **subitem 11.4.3.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

11.4.3.13. As empresas de que trata o subitem **11.4.3.2 (balanço de abertura)** ficam dispensadas de apresentar o subitem **11.4.3.10 (Demonstrações Contábeis)**, devendo apenas comprovar capital social registrado de no **mínimo 5% (cinco por cento)** do objeto a ser contratado.

D: 973366 e CRC: 98535E6E

11.4.3.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
11.4.4.1 Atestados de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da empresa licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens de natureza e complexidade **similares** ou **compatíveis** com o objeto da presente licitação, sendo que, os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da DCL/GM;
11.4.4.2 Declaração Conjunta Unificada (Podendo ser substituída pela Declaração emitida pelo Sistema **LICITANET**).

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1 O valor estimado da contratação, é de **R$ 142.637,50** ***(cento e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)***, considerando a aquisição dos carrinhos de bebê.
12.2 A pesquisa de preços foi elaborada pelo Gerente de Cotação, foi realizada por meio de plataforma Banco de Preço, foi realizada pesquisa complementar diretamente com fornecedores do ramo e sítios eletrônicos, considerando os valores praticados no mercado e a adequação dos produtos, visando à obtenção de preços compatíveis e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Essa metodologia garantiu maior confiabilidade na formação do preço de referência. O processo assegura transparência, competitividade e conformidade com as exigências legais, resultando em valores compatíveis com o mercado. Assim, conclui-se que a cotação atende aos princípios da economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.539/24.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 Se a eventual e futura aquisição ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Guajará Mirim -RO.
13.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

A despesa inerente a pretendida aquisição correrá a conta da dotação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS
Projeto Atividade: 2050 Gestão de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Ficha: 542 Valor: R$ 147.997,50.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;
14.2. Entregar os objetos de acordo com o especificado no Termo de Referência;

D: 973366 e CRC: 98535E6E

14.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;
14.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento do objeto, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
14.5. Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
14.6. A entrega será de no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho de forma integral.
14.7. Fornecer os objetos da licitação, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.
14.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
14.9 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
14.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos objetos.
14.11. O fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos objetos a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital.
15.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
15.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
15.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Termo de Referência.
15.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
15.6. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
15.7. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
15.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa.

D: 973366 e CRC: 98535E6E

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando for o caso;
16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
16.1.5. Fraudar a licitação;
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa;
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.
16.3.1. As peculiaridades do caso concreto
16.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
16.3.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
16.3.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Da multa administrativa e da multa moratória
16.4. A sanção de multa será aplicada observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e será calculada sobre o valor do contrato licitado, observados os critérios de dosimetria previstos nesta cláusula.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa administrativa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa administrativa será aplicada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

D: 973366 e CRC: 98535E6E

16.4.3. A definição do percentual da multa administrativa dentro das faixas previstas nos itens 16.4.1 e 16.4.2 observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no item 16.3, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.
16.4.4. Em caso de atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso (até 30 dias), calculada exclusivamente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento) do respectivo valor.
16.4.4.1. Atingido o 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a conduta será considerada inexecução total do contrato, sujeitando a contratada às sanções correspondentes, sem prejuízo da aplicação da multa moratória acumulada.
16.4.5. A multa moratória será aplicada independentemente da multa administrativa prevista nos itens 16.4.1 e 16.4.2, quando caracterizada infração administrativa distinta, podendo as penalidades ser aplicadas cumulativamente, desde que observados o contraditório, a ampla defesa, e seu valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, se for o caso, cobrado judicialmente.
16.4.6. Atingido o limite máximo de 15% (quinze por cento) previsto no item 16.4.4, a Administração poderá, conforme a gravidade do atraso e as circunstâncias do caso concreto, considerar caracterizada a inexecução da obrigação e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das demais sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.
16.4.7. A multa administrativa e a multa moratória possuem naturezas distintas: a primeira decorre da prática de infração administrativa e será aplicada mediante dosimetria, enquanto a segunda decorre do atraso injustificado no cumprimento da obrigação e será calculada conforme o número de dias de atraso, observados os limites estabelecidos nesta cláusula.
16.4.8. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial da aplicação da penalidade, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, quando cabível.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

D: 973366 e CRC: 98535E6E

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
16.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
16.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

Guajará Mirim/RO, 20 de Outubro de 2026.

Elaborador por:

D: 973366 e CRC: 98535E6E

Luana Santana Fiuza
Assessora Técnica De Licitação
Decreto N. º 16.911/GAB-PREF/2025

Aprovado por:

Roger Ghalwan Tavares De Souza
Diretor Geral de Licitação
Decreto nº 17.121/GAB-PREF/25

D: 973366 e CRC: 98535E6E

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**Aquisição de Carrinhos de Bebê -**	**20/10/2026**

ID: **973366**
CRC: **98535E6E**
Processo: **1-1664/2026**
Usuário: **LUANA SANTANA FIUZA**
Criação: **20/10/2026 10:31:56** Finalização: **20/10/2026 10:52:27**

Processo

Documento

MD5: **A757DB73A195B97291B24B757479C357**

SHA256: **139E1D0BE3111008ABDDB721F5B1303B28E1F5C23F27AAE58316A604A6AB5B43**

Súmula/Objeto:

Em atendimento ao Artigo 6º, inciso XXIII da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21, o presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão a Aquisição de Carrinhos de Bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Guajará Mirim.

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	GUAJARA-MIRIM	RO	20/10/2026 10:31:56

ASSUNTOS

Aquisição de Carrinhos de Bebê	20/10/2026 10:31:56

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LUANA SANTANA FIUZA	ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS	20/10/2026 10:52:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	DIRETOR (A) GERAL DE LICITAÇÃO	20/10/2026 12:27:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 973366 e o CRC 98535E6E.

Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. Área requisitante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/**SEMTAS**
Responsável pela: Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

2. Descrição da Necessidade:

2.1 A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/**SEMTAS**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Centro de Referência de Assistência Social/**CRAS,** unidade vinculada a esta **Secretaria** identifica a necessidade de atendimento a demanda socioassistenciais no âmbito do Programa Mamãe Cheguei. A Política Nacional de Assistência Social, enquanto direito do cidadão e dever do Estado, impõe a implementação de ações voltadas à prevenção e mitigação de situações de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere à proteção à maternidade e à infância. No âmbito do atendimento realizado pelo **CRAS,** observa-se a recorrência de famílias em situação de fragilidade socioeconômica, nas quais as gestantes acompanhadas não dispõem de condições materiais mínimas para garantir o cuidado adequado e seguro de seus recém-nascidos.

2.2 Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de fortalecimento das ações de proteção social por meio da **concessão de benefícios eventuais**, conforme previsto no **art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)** e **Regulamentação Municipal** vigente. Tais benefícios caracterizam-se como provisões suplementares e provisórias, destinadas à oferta de **bens, serviços ou materiais de distribuição gratuita,** com o objetivo de atender necessidades decorrentes de situações de vulnerabilidade social. Nesse contexto, a **Aquisição de Carrinhos de Bebê** faz-se necessário como medida essencial, sendo este item **incorporado ao "Kit Mamãe Cheguei"**, na condição de **benefício eventual** complementar de natureza material. Tal **incorporação** visa ampliar as condições de proteção, segurança e dignidade das beneficiárias e de seus recém-nascidos, uma vez que se trata de equipamento indispensável à mobilidade, ao cuidado diário e à proteção integral da criança nos primeiros meses de vida.

Av. Mendonça Lima, 919- Tamandaré- Guajará-Mirim/RO CEP: 76850-000
CNPJ: 15.042.758/0001-60 semtasguajaramirim@gmail.com

D: 969787 e CRC: 2E5B0C05

2.3 A **inclusão deste item ao referido kit** possui caráter técnico e estratégico, pois além de complementar as ações já desenvolvidas pelo ente estadual, permite adequação às especificidades socioeconômicas do público atendido no âmbito **municipal.** Dessa forma, a medida contribui para o fortalecimento da rede de proteção social e para a melhoria da efetividade das políticas públicas locais. Ressalta-se que, embora o **Governo Estadual** já disponibilize **kits de natalidade,** a presente demanda não configura sobreposição de ações, mas sim **complementação necessária**, orientada ao aprimoramento da política pública municipal, à ampliação da cobertura assistencial e à elevação da qualidade dos serviços socioassistenciais prestados.

2.4 Portanto, a demanda apresentada encontra sólido respaldo técnico, jurídico e social, estando alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa, da proteção social e do interesse público, demonstrando-se necessária, proporcional e indispensável à consolidação de uma política de assistência social mais efetiva, humanizada e resolutiva.

3. Alinhamentos com o Plano de Contratação:

3.1 Em atendimento ao disposto no **art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021,** que estabelece a obrigatoriedade de compatibilização das contratações com o Plano de Contratações Anual **(PCA),** apresenta-se a demonstração de alinhamento dos itens constantes no presente processo:

3.2 Itens não previstos ou para alteração inicialmente no PCA: Quanto a Tabela de Itens Novos a seguir elencados, não estavam originalmente contemplados no Plano de Contratações Anual: **(Carrinhos de Bebê para inclusão do PCA)**, de acordo com o **(Memorando 231/SEMTAS/2026, ASSUNTO:** Encaminhamento de alterações/inclusão ao **PAC – Exercício 2026 - ID 852275 PCA).**

3.3. Regularização no PCA: Ressalta-se, entretanto, que a **Secretaria** já procedeu com a devida solicitação de inclusão dos referidos itens no Plano de Contratações Anual através do **ID: 852275,** promovendo a necessária adequação do planejamento, em observância aos princípios **do planejamento, eficiência e legalidade.**

Av. Mendonça Lima, 919- Tamandaré- Guajará-Mirim/RO CEP: 76850-000
CNPJ: 15.042.758/0001-60 semtasguajaramirim@gmail.com

D: 969787 e CRC: 2E5B0C05

3.4 Conclusão: Dessa forma, considerando a atualização realizada, conclui-se que a presente contratação exigências legais e possibilitando o regular prosseguimento do feito.

4. Requisitos da Contratação/Solução:

4.1 Os bens serão fornecidos em **lote único**, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência., devendo ser entregues no **Almoxarifado Central da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD,** localizado na **Avenida XV de Novembro, nº 3.332, Bairro 10 de Abril,** no município de **Guajará-Mirim/RO**, no horário de expediente, compreendido entre **08h00min e 14h00min, de segunda a sexta-feira.**

4.2 A entrega adquirida será de acordo com a solicitação desta **Secretaria**, em **Requisição Própria** e deverá ser entregue conforme o indicando: unidade, quantidade e datas devidamente assinadas pela **Senhora Secretaria Municipal** e ao servidor indicado por ela.

4.3 O prazo para realização de entrega dos produtos pela Empresa, não poderá ser superior a **máximo 30 (trinta) dias uteis**, a contar da data do recebimento da **Nota de Empenho** juntamente com a **Ordem de Fornecimento e/ou Requisição** emitida e assinada pelo responsável da **Secretaria** requisitante.

4.4 Os materiais, bem ou serviço para distribuição gratuita**: Aquisição de Carrinhos de Bebê,** serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

4.5 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste **Termo referência e no Edital**, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.6 A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, para a secretaria**, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato, em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

Av. Mendonça Lima, 919- Tamandaré- Guajará-Mirim/RO CEP: 76850-000
CNPJ: 15.042.758/0001-60 semtasguajaramirim@gmail.com
D: 969787 e CRC: 2E5B0C05

4.7 A empresa fornecedora dos materiais deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme descrição do **Termo de Referência.**

4.8 A substituição de materiais deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.

4.9 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.10 Não aceito o (s) bem (s) entregue (s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 15 (quinze)** dias **úteis,** para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir;

4.11 A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade.

4.12 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de **Nota Fiscal,** devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela Seção de Subsistência;

4.13 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.14 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contração definida neste Estudo, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontrato;

4.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.

4.16 Só será reconhecida a entrega como realizada se os **quantitativos dos itens** da **nota fiscal** forem aceitos, se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

Av. Mendonça Lima, 919- Tamandaré- Guajará-Mirim/RO CEP: 76850-000
CNPJ: 15.042.758/0001-60 semtasguajaramirim@gmail.com

D: 969787 e CRC: 2E5B0C05

4.17 Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.18 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados do atesto da **nota fiscal** pelo setor competente, condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, em conformidade com a legislação vigente;

4.19 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade e segurança, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT, e quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.20 Fornece os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência**,** a fim de atender as necessidades desta **Secretaria,** recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de contratações de sustentabilidade ambiental:

a. que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material orgânico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. Estimativas das Quantidades para a Contratação:

5.1 O Pregão Eletrônico, para eventual e Futura **Aquisição de Carrinhos de Bebê**, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Referência de Assistência Social/**CRAS**, no âmbito do Programa Mamãe Cheguei.

5.2 A presente **Aquisição** fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados às gestantes em situação de vulnerabilidade social. Destaca-se, nesse contexto, a **concessão de benefícios eventuais**, nos **termos do art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS)** e na **Legislação Municipal** pertinente, caracterizados como provisões suplementares e provisórias, ofertadas na forma de material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Nesse sentido, o **Aquisição de Carrinhos**

D: 969787 e CRC: 2E5B0C05

de Bebê será **Incorporado ao "Kit Mamãe Cheguei",** configurando-se como um benefício de natureza complementar, destinado a promover melhores condições de cuidado e proteção ao recém-nascido, bem como maior dignidade às beneficiárias.

5.3 Cumpre salientar que o **Governo Estadual** já disponibiliza **Kits de Natalidade** às usuárias. Todavia, a **Aquisição** ora pleiteada constitui medida suplementar por parte desta **Secretaria,** com vistas ao aprimoramento do benefício concedido, ampliando sua efetividade e contribuindo para a elevação dos padrões de qualidade dos serviços públicos ofertados, a **Aquisição** foi definida conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.
01	**Carrinho de Bebê especificação mínima**: Tipo passeio e berço**, indicado para uso desde o nascimento**, com capacidade para até 15 kg. Cor preta, confeccionado em tecido antialérgico, com estrutura resistente em aço **ou material equivalente de qualidade igual ou superior.** Encosto e assento acolchoados, com regulagem em múltiplas posições; com sistema de abertura de acionamento único, cinto de segurança com 5 pontos; protetor de ombros; tecido removível e lavável; capota retrátil; bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil de encaixe, cesto com abertura traseira para ventilação. Rodas dianteiras giratórias em 360° e rodas traseiras com travas e sistema de freio de fácil acionamento. Sistema de fechamento seguro, compacto e de fácil transporte. Composição têxtil preferencialmente em poliéster ou material equivalente de qualidade igual ou superior. Cabo revestido em couro ecológico, dimensões aproximadas aberto: (75 × 45 × 95 cm). Deverá apresentar acabamento adequado, estabilidade, segurança e conforto, possibilitando a utilização na posição tipo	Und	250

Av. Mendonça Lima, 919- Tamandaré- Guajará-Mirim/RO CEP: 76850-000
CNPJ: 15.042.758/0001-60 semtasguajaramirim@gmail.com

D: 969787 e CRC: 2E5B0C05

	berço. Fechamento do carrinho prático e compactado leve para transportar, atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, inclusive às exigências de certificação e conformidade do **INMETRO.**		

6. Levantamento de Mercado:

6.1 No mercado, há ampla disponibilidade de fornecedores consolidados aptos ao fornecimento do objeto, o que assegura competitividade e viabilidade para a aquisição pretendida. O levantamento teve como finalidade subsidiar o **Estudo Técnico Preliminar,** identificando a solução mais vantajosa sob os aspectos técnicos e econômicos. Para tanto, foram realizadas pesquisas em **sites de lojas especializadas, plataformas oficiais de compras públicas, cotações diretas com fornecedores locais**.

6.2 Verificou-se que o objeto possui natureza de bem comum, com especificações padronizadas e ampla oferta no mercado, o que possibilita a realização de processo competitivo. Diante disso, conclui-se que a modalidade mais adequada é o **Pregão Eletrônico**, por garantir maior competitividade, transparência, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

7.1. Valor a ser estimado para a Contratação é **R$ 147.997,50 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);**

7.2 A pesquisa de preços foi realizada com base em consulta a site de domínio amplo, conforme orientações previstas na **Lei nº 14.133/2021** e nas boas práticas de planejamento das contratações públicas.

8. Descrição da Solução como um Todo:

8.1 A solução proposta consiste na **Aquisição de Carrinhos de Bebê**, por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinados à **composição do "Kit Mamãe Cheguei",** no âmbito das ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência

Av. Mendonça Lima, 919- Tamandaré- Guajará-Mirim/RO CEP: 76850-000
CNPJ: 15.042.758/0001-60 semtasguajaramirim@gmail.com

D: 969787 e CRC: 2E5B0C05

Social/**CRAS**, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/ **SEMTAS.** Trata-se de bem móvel de uso infantil, de natureza comum e amplamente disponível no mercado, cuja finalidade consiste em atender às necessidades essenciais de locomoção, proteção e cuidado do recém-nascido, especialmente no contexto de famílias em situação de vulnerabilidade social.

8.2 A solução contempla, ainda, a integração do referido item à política de **concessão de benefícios eventuais**, nos **termos do art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS)** e da **legislação municipal** pertinente, caracterizando-se como provisão suplementar e provisória, materializada na forma de **bem destinado à distribuição gratuita**. Nesse sentido, a solução adotada não se limita ao simples fornecimento do produto, mas à sua **incorporação** estruturada a uma política pública já existente, de modo a **complementar e fortalecer o "Kit Mamãe Cheguei",** ampliando sua efetividade e alcance social.

8.9 Tal medida visa assegurar a promoção da dignidade da pessoa humana, a proteção social integral e o fortalecimento do cuidado materno-infantil, contribuindo para a redução de vulnerabilidades sociais e para o aprimoramento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo **Município.** Assim, a solução como um todo compreende a **Aquisição**, o fornecimento e a destinação final dos **Carrinhos de Bebê** às usuárias atendidas pelo **CRAS,** garantindo a continuidade, eficiência e efetividade da política pública de assistência social, em consonância com o interesse público.

9. Justificativa do Parcelamento ou Não da Solução:

9.1 A adoção do **lote único** mostra-se a medida mais adequada para a presente **Aquisição de Carrinhos de Bebê,** considerando que os itens possuem a mesma natureza, garantindo maior eficiência administrativa, padronização e melhor gestão contratual.

9.2 Sendo assim, **não haverá parcelamento do objeto**, uma vez que sua divisão poderá comprometer a execução, a fiscalização e a uniformidade do fornecimento. Além disso, a **Aquisição** em **lote único** proporciona maior economicidade e atende de forma mais eficiente ao interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame.

Av. Mendonça Lima, 919- Tamandaré- Guajará-Mirim/RO CEP: 76850-000
CNPJ: 15.042.758/0001-60 semtasguajaramirim@gmail.com

D: 969787 e CRC: 2E5B0C05

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1 Com a presente **Aquisição**, pretende-se assegurar o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo **CRAS,** no âmbito do Programa Mamãe Cheguei, garantindo o atendimento qualificado às gestantes em situação de vulnerabilidade social. Espera-se, como resultado, a ampliação da proteção social, a promoção da dignidade das beneficiárias e a melhoria das condições de cuidado dos recém-nascidos, por meio da disponibilização de **Carrinhos de Bebê** como **benefício eventual complementar**. A iniciativa tem por finalidade elevar a efetividade das políticas públicas de assistência social, contribuindo para a redução de riscos sociais, o fortalecimento do vínculo familiar e o aprimoramento da qualidade dos serviços ofertados pela **SEMTAS.**

10.2 Dessa forma, os resultados pretendidos concentram-se na ampliação do alcance social da política pública, na melhoria da qualidade do atendimento e na consolidação de uma rede de proteção mais eficiente e humanizada.

11. Providências a serem Adotadas:

11.1 Deverão ser adotadas as providências necessárias à instrução do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, incluindo a elaboração do **Termo de Referência,** definição das especificações técnicas e verificação da disponibilidade **orçamentária.**

11.2 Após a **Aquisição**, caberá a organização do recebimento, conferência e distribuição dos bens, conforme normas administrativas, bem como a designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

12. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

12.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a presente **Aquisição.** Trata-se de demanda autônoma, vinculada apenas às ações do Programa Mamãe Cheguei, sem necessidade de simultaneidade com outras contratações para sua execução.

Av. Mendonça Lima, 919- Tamandaré- Guajará-Mirim/RO CEP: 76850-000
CNPJ: 15.042.758/0001-60 semtasguajaramirim@gmail.com

D: 969787 e CRC: 2E5B0C05

13. Possíveis Impactos Ambientais:

13.1 A **Aquisição de Carrinhos de Bebê** não gera impactos ambientais significativos diretos, tratando-se de bem de uso comum e durável. Os possíveis impactos estão restritos às etapas de produção, transporte e descarte de embalagens, sendo considerados de baixa relevância.

13.2 Recomenda-se, quando possível, a adoção de práticas sustentáveis pelos fornecedores, especialmente quanto ao uso de materiais recicláveis e logística eficiente.

14. Viabilidade da Contratação:

14.1 A **Aquisição** é tecnicamente, economicamente e operacionalmente **viável,** por se tratar de bem comum, amplamente disponível no mercado e passível de atendimento por meio de **Pregão Eletrônico.** A solução atende à necessidade do Programa Mamãe Cheguei, assegurando vantajosidade à Administração Pública e compatibilidade com a estrutura existente para execução e distribuição. **Ante o exposto**, conclui-se pela viabilidade da aquisição, em consonância com o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade.

Guajará-Mirim,15 de outubro de 2026.

Elaborado por: Taína Tavares de Oliveira
Auxilia Administrativo/SEMTAS
Norte & Sul/2026
Aprovado por: Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto n° 16.506/GAB-PREF/2025

Av. Mendonça Lima, 919- Tamandaré- Guajará-Mirim/RO CEP: 76850-000
CNPJ: 15.042.758/0001-60 semtasguajaramirim@gmail.com

D: 969787 e CRC: 2E5B0C05

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	**corrigido**	**15/10/2026**

ID: **969787**
CRC: **2E5B0C05**
Processo: **1-1664/2026**
Usuário: **TAÍNA TAVARES DE OLIVEIRA**
Criação: **15/10/2026 11:09:44** Finalização: **15/10/2026 11:11:04**

Processo

Documento

MD5: **5F111A7543815BA9058AAFB4AB5D3A93**

SHA256: **6A842F7A3035F1FD7D0A8EF38E1DC7766ABF7A9E623BF238665020D5C65B7484**

Súmula/Objeto:

Aquisição de Carrinhos de Bebê

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	GUAJARA-MIRIM	RO	15/10/2026 11:09:44

ASSUNTOS

Aquisição de Carrinhos de Bebê	15/10/2026 11:09:44

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

TAÍNA TAVARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Norte & Sul)	15/10/2026 11:11:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

LAIS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUN. TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL	15/10/2026 11:34:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 969787 e o CRC 2E5B0C05.